



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A **Câmara Municipal de Ibatiba-ES** torna público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para **aquisição de Comendas, Medalhas e Títulos de Cidadão Ibatibense**, conforme Processo nº 792/2014, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal. O certame será realizado por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 22/2014, de 21 de maio de 2014 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº Lei Municipal 506/2007 e Lei Complementar 618/12, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de Comissões desta Câmara Municipal, situada na Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Jéssica Teixeira Amorim de Oliveira, assistido pela Equipe de Apoio – Érika Carvalho da Silva Fonseca e Bruna Karla Rodrigues Folli.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – início do credenciamento dos fornecedores: 12h30 do dia 29 de outubro de 2014;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13h00;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 13h315

IV – início da etapa de lances: 13h30.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até às 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Ibatiba - Pregão Presencial nº 004/2014, Envelope 1 – PROPOSTA"; - "Câmara Municipal de Ibatiba - Pregão Presencial nº 004/2014, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Ibatiba
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Ibatiba
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e de habilitação deverá ser enviado em envelopes relativo à declaração de que trata o item 5.5.2, com o rótulo "DECLARAÇÃO".

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de proposta, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Câmara Municipal mediante apresentação do original para conferência.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (cpl@camaraibatiba.es.gov.br) ou ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. Da dotação orçamentária: as despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 001001.0103100012.003/33903900000 – Ficha 08.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a **aquisição de Comendas, Medalhas e Títulos de Cidadão Ibatibense**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo I deste Edital;

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, dentre outras, estão previstas na minuta do contrato (anexo X).

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento, vedada sua prorrogação.

3.2. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Administração Pública Municipal de Ibatiba;

III – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

IV – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

V – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93, em especial:

a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal de Ibatiba efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

b) o autor do projeto básico ou executivo;

c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o licitante a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o licitante a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento dependerá da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o licitante a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o licitante credenciado deverá apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Câmara Municipal de Ibatiba (www.camaraibatiba.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo II em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ/CPF), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo I.

II – validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias – contados da data marcada para a abertura da mesma; e

III – quantidade e preço unitário para o lote a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível para locomoção do pessoal responsável, fretes, motorista e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias e reposição de objetos que possam ser quebrados ou danificados. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo I, evitados sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento é o de "menor preço unitário".

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.8.2. A pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto do preço unitário.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.5. A qualificação técnica depende da apresentação:

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo V).

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6, observado o disposto no item 5.6.3.

7.7.1. Caso a documentação referida no item 7.7 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.8. O licitante **poderá** deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela **Prefeitura Municipal de Ibatiba**, na forma do anexo VIII, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".

7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 – Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo IX) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

7.8.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor considerado irrisório, inexecuível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

II – caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão – como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros –, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado – observado o item 8.7 e respectivos subitens –, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, será inserida na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação eventualmente não abertos ficarão em poder da Pregoeira pelo prazo de noventa dias, contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos cinco dias posteriores a esse período, sob pena de, se não o fizer, serem os documentos inutilizados.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração o contrato devidamente assinado dentro do prazo aqui previsto.

8.14.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Câmara Municipal nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Câmara Municipal.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal do lote arrematado pelo contratado, por qualquer infração do anexo I.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Câmara Municipal.

11.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação do disposto no item 12.2, bem como a rescisão do contrato por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.3. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Câmara Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e do contrato.

12.3.2. O não cumprimento do item 12.3.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Câmara Municipal, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo, bem como do Poder Executivo Municipal.

12.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 618/12 e Lei municipal nº Lei Municipal 506/2007 independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO OBJETO LICITADO:

13.1. A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h às 18h do próximo dia útil a finalização do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

13.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao fim que se destinam;

13.3. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;

13.4. As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebrados durante a referida análise, terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações exigidas no edital;

13.5. As amostras deverão ser enviadas juntamente com o estojo do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

13.6. As amostras que obtiverem aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

13.7. As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS do almoxarifado no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário serão consideradas abandonadas.

13.8. O não atendimento do item 13 e seus respectivos subitens poderá acarretar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante vencedor.

14. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo I – Discriminação dos serviços;

II – Anexo II – Modelo de Proposta;

III – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

IV – Anexo IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

V – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

VI – Anexo VI – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VII – Anexo VII – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

VIII – Anexo VIII – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

IX – Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

X – Anexo X – Minuta do Contrato.

Ibatiba/ES, 16 de outubro de 2014.

Jéssica Teixeira Amorim de Oliveira

Pregoeira

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Discriminação dos Serviços

Objeto: aquisição de Comendas, Medalhas e Títulos de Cidadão Ibatibense.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
01	<p>COMENDA – A COMENDA SERÁ NA COR OURO, FORMATO CIRCULAR, COM 35 mm (TRINTA E CINCO MILIMETROS) DE DIÂMETRO; DOTADA NO CENTRO SUPERIOR DE UM SUPORTE DE 3mm (TRÊS MILIMETROS) DE ALTURA POR 5mm (CINCO MILIMETROS) DE LARGURA, QUE SUSTENTARÁ UMA ARGOLA DE 6mm (SEIS MILIMETROS) DE DIÂMETRO INTERNO POR 8mm (OITO MILIMETROS) DE DIÂMETRO EXTERNO, QUE POR SUA VEZ SUSTENTARÁ UM SUPORTE ENVOLVIDO POR FITA DE CETIM QUE APRESENTARÁ TRÊS LISTAS IGUAIS, SENDO BRANCA A CENTRAL E AS LATERAIS NA COR VERDE. O SUPORTE APRESENTARÁ 4,6 cm (QUATRO CENTIMETROS E SEIS MILIMETROS) DE LARGURA E 3,1cm (TRÊS CENTIMETROS E UM MILIMETRO) DE ALTURA COM PRESILHA. NO ANVERSO (FRENTE), EM ALTO RELEVO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM OS DIZERES “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA” “COMENDA LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA” E NO REVERSO (ATRÁS) COM OS DIZERES EM BAIXO RELEVO “RESOLUÇÃO Nº 02/2009” “HOMENAGEM (NOMES A SEREM ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL APÓS ESCOLHA DOS MESMOS PELOS VEREADORES DA CASA)” E “DATA (A DATA SERÁ INSERIDA DE ACORDO COM A DATA DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DAS COMENDAS)”. CADA COMENDA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR ESTOJO EM VELUDO. AS MEDIDAS ACIMA CITADAS ESTÃO REFERENCIADAS PELOS SEUS VALORES MÍNIMOS.</p>	UND	03
02	<p>MEDALHA - A MEDALHA SERÁ NA COR OURO, FORMATO CIRCULAR, COM 35 mm (TRINTA E CINCO MILIMETROS) DE DIÂMETRO; DOTADA NO CENTRO SUPERIOR DE UM SUPORTE DE 3mm (TRÊS MILIMETROS) DE ALTURA POR 5mm (CINCO MILIMETROS) DE LARGURA, QUE SUSTENTARÁ UMA ARGOLA DE 6mm (SEIS MILIMETROS) DE DIÂMETRO INTERNO POR 8mm (OITO MILIMETROS) DE DIÂMETRO EXTERNO, QUE POR SUA VEZ SUSTENTARÁ UM SUPORTE ENVOLVIDO POR FITA DE CETIM QUE APRESENTARÁ TRÊS LISTAS IGUAIS, SENDO BRANCA</p>	UND	09

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>A CENTRAL E AS LATERAIS NA COR VERDE. O SUPORTE APRESENTARÁ 4,6 cm (QUATRO CENTIMETROS E SEIS MILIMETROS) DE LARGURA E 3,1cm (TRÊS CENTIMETROS E UM MILIMETRO) DE ALTURA COM PRESILHA. NO ANVERSO (FRENTE), EM ALTO RELEVO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM OS DIZERES "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA" "MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE" E NO REVERSO (ATRÁS) COM OS DIZERES EM BAIXO RELEVO "RESOLUÇÃO Nº 05/2013" "HOMENAGEM (NOMES A SEREM ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL APÓS ESCOLHA DOS MESMOS PELOS VEREADORES DA CASA)" E "DATA (A DATA SERÁ INSERIDA DE ACORDO COM A DATA DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MEDALHAS)". A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM BARRETE COM 30mm (TRINTA MILIMETROS) DE COMPRIMENTO E 10mm (DEZ MILIMETROS) DE ALTURA NAS MESMAS CORES DA FITA QUE ENVOLVEM O SUPORTE. CADA MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR ESTOJO EM VELUDO. AS MEDIDAS ACIMA CITADAS ESTÃO REFERENCIADAS PELOS SEUS VALORES MÍNIMOS.</p>		
03	<p>TÍTULO - O TÍTULO DEVERÁ SER EM MATERIAL ACRILICO RESINADO COM MOLDURA EM ALUMINIO E GRAVAÇÃO LITOGRAFADA, PASPATUR EM VELUDO COM MEDIDA MÍNIMA DE 28cm (VINTE E OITO CENTIMETROS) DE LARGURA E 36cm (TRINTA E SEIS CENTIMETROS) DE ALTURA. CADA TÍTULO DEVERÁ APRESENTAR FOTO (EM MARCA D'ÁGUA) DO MUNICÍPIO A SER ESCOLHIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL E OS SEGUINTE DIZERES "A Câmara Municipal de Ibatiba, em conformidade com a Lei nº 697/2013 de Outubro de 2013 e Decreto Legislativo nº - ---/2013, confere ao Sr. (NOMES A SEREM ENCAMINHADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL APÓS APROVAÇÃO DE DECRETO PELOS VEREADORES DA CASA) O TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ESPÍRITO SANTO, EM (A DATA SERÁ INSERIDA DE ACORDO COM A DATA DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS TÍTULOS). SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE". CADA TÍTULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR ESTOJO EM VELUDO. AS MEDIDAS ACIMA CITADAS ESTÃO REFERENCIADAS PELOS SEUS VALORES MÍNIMOS.</p>	UND	18



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

- Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu o contrato;
- Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula primeira constante da Minuta do Contrato;
- Executar o contrato nos termos ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu o contrato;
- Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros;
- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de materiais, caso apresentem-se danificados e/ou quebrados ou em desacordo com o solicitado pela Câmara Municipal através do contrato a ser assinado com a Câmara Municipal;
- Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais conforme especificado, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- Não realizar subcontratação total ou parcial ou a terceirização de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- Fica a empresa contratada, obrigada a executar e prestar todos os serviços citados acima de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal;
- O objeto desta licitação será entregue na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba/ES, no horário a combinar.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

FAC-SÍMILE: [preenchimento facultativo]

(LOCAL E DATA) , de de 2014. [preenchimento obrigatório]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL
TOTAL- R\$					

Assinatura Identificável
(nome do representante do licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) , de de 2014.

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 004/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[Local e data.]

À Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 004/2014.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público da Câmara Municipal de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.**

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(local e data) , de de 2014.

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba
Licitação nº 004/2014, modalidade Pregão Presencial.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2014.

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba
Licitação nº 004/2014, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2014.

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba
Licitação nº 004/2014, modalidade Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* **Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Prefeitura Municipal de Ibatiba, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.3. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2014.

A

Câmara Municipal de Ibatiba - CMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____(Nome da Empresa)_____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 002/2014, modalidade Pregão Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibatiba Estado do Espírito Santo e a empresa XXXX, na qualidade de contratante e contratada,
respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF n.º 577.444.597-68 e RG n.º M-421778-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Salomão Fadlalah, nº 280, bairro Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de Comendas, Medalhas e Títulos de Cidadão Ibatibense**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 004/2014 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O pagamento será parcelado, após entrega de cada item, mediante apresentação da nota fiscal, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara Municipal, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. xxxxxxxx matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003/33903900000 – Ficha 08.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto será conforme informado na Minuta do contrato deste termo.

5.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, contados a partir do dia da publicação resumida, vedada sua prorrogação.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal do lote arrematado pelo contratado, por qualquer infração do anexo B.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

c) O horário para entrega e descrição do objeto serão determinados pela Câmara Municipal, avisado com prazo mínimo de 07 (sete) dias.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros;

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados no Anexo B deste contrato.

h) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de materiais, caso apresentem-se danificados e/ou quebrados ou em desacordo com o solicitado pela Câmara Municipal através deste Contrato;

i) Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais conforme especificado, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

j) Não realizar subcontratação total ou parcial ou a terceirização de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

k) Fica a empresa contratada, obrigada a executar e prestar todos os serviços citados acima de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal;

l) O objeto desta licitação será executado na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba/ES, no horário a combinar.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo A – Preços contratados;

II – Anexo B – Condições e execução do contrato.

Ibatiba - ES, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Ibatiba
Silvio Rodrigues de Oliveira
Presidente

CONTRATADO

XXXXX (Firma)
XXXXX (Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO A PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO B

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – Descrição do serviço

Item 01: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
01	<p>COMENDA – A COMENDA SERÁ NA COR OURO, FORMATO CIRCULAR, COM 35 mm (TRINTA E CINCO MILIMETROS) DE DIÂMETRO; DOTADA NO CENTRO SUPERIOR DE UM SUPORTE DE 3mm (TRÊS MILIMETROS) DE ALTURA POR 5mm (CINCO MILIMETROS) DE LARGURA, QUE SUSTENTARÁ UMA ARGOLA DE 6mm (SEIS MILIMETROS) DE DIÂMETRO INTERNO POR 8mm (OITO MILIMETROS) DE DIÂMETRO EXTERNO, QUE POR SUA VEZ SUSTENTARÁ UM SUPORTE ENVOLVIDO POR FITA DE CETIM QUE APRESENTARÁ TRÊS LISTAS IGUAIS, SENDO BRANCA A CENTRAL E AS LATERAIS NA COR VERDE. O SUPORTE APRESENTARÁ 4,6 cm (QUATRO CENTIMETROS E SEIS MILIMETROS) DE LARGURA E 3,1cm (TRÊS CENTIMETROS E UM MILIMETRO) DE ALTURA COM PRESILHA. NO ANVERSO (FRENTE), EM ALTO RELEVO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM OS DIZERES “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA” “COMENDA LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA” E NO REVERSO (ATRÁS) COM OS DIZERES EM BAIXO RELEVO “RESOLUÇÃO Nº 02/2009” “HOMENAGEM (NOMES A SEREM ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL APÓS ESCOLHA DOS MESMOS PELOS VEREADORES DA CASA)” E “DATA (A DATA SERÁ INSERIDA DE ACORDO COM A DATA DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DAS COMENDAS)”. CADA COMENDA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR ESTOJO EM VELUDO. AS MEDIDAS ACIMA CITADAS ESTÃO REFERENCIADAS PELOS SEUS VALORES MÍNIMOS.</p>	UND	03
02	<p>MEDALHA - A MEDALHA SERÁ NA COR OURO, FORMATO CIRCULAR, COM 35 mm (TRINTA E CINCO MILIMETROS) DE DIÂMETRO; DOTADA NO CENTRO SUPERIOR DE UM SUPORTE DE 3mm (TRÊS MILIMETROS) DE ALTURA POR 5mm (CINCO MILIMETROS) DE LARGURA, QUE SUSTENTARÁ UMA ARGOLA DE 6mm (SEIS MILIMETROS) DE DIÂMETRO INTERNO POR 8mm (OITO MILIMETROS) DE DIÂMETRO EXTERNO, QUE POR SUA VEZ SUSTENTARÁ UM SUPORTE ENVOLVIDO POR FITA DE CETIM QUE</p>	UND	09

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>APRESENTARÁ TRÊS LISTAS IGUAIS, SENDO BRANCA A CENTRAL E AS LATERAIS NA COR VERDE. O SUPORTE APRESENTARÁ 4,6 cm (QUATRO CENTIMENTROS E SEIS MILIMETROS) DE LARGURA E 3,1cm (TRÊS CENTIMENTROS E UM MILIMETRO) DE ALTURA COM PRESILHA. NO ANVERSO (FRENTE), EM ALTO RELEVO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM OS DIZERES "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA" "MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE" E NO REVERSO (ATRÁS) COM OS DIZERES EM BAIXO RELEVO "RESOLUÇÃO Nº 05/2013" "HOMENAGEM (NOMES A SEREM ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL APÓS ESCOLHA DOS MESMOS PELOS VEREADORES DA CASA)" E "DATA (A DATA SERÁ INSERIDA DE ACORDO COM A DATA DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MEDALHAS)". A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM BARRETE COM 30mm (TRINTA MILIMETROS) DE COMPRIMENTO E 10mm (DEZ MILIMETROS) DE ALTURA NAS MESMAS CORES DA FITA QUE ENVOLVEM O SUPORTE. CADA MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR ESTOJO EM VELUDO. AS MEDIDAS ACIMA CITADAS ESTÃO REFERENCIADAS PELOS SEUS VALORES MÍNIMOS.</p>		
03	<p>TÍTULO - O TÍTULO DEVERÁ SER EM MATERIAL ACRÍLICO RESINADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E GRAVAÇÃO LITOGRAFADA, PASPATUR EM VELUDO COM MEDIDA MÍNIMA DE 28cm (VINTE E OITO CENTIMETROS) DE LARGURA E 36cm (TRINTA E SEIS CENTIMETROS) DE ALTURA. CADA TÍTULO DEVERÁ APRESENTAR FOTO (EM MARCA D'ÁGUA) DO MUNICÍPIO A SER ESCOLHIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL E OS SEGUINTE DIZERES "A Câmara Municipal de Ibatiba, em conformidade com a Lei nº 697/2013 de Outubro de 2013 e Decreto Legislativo nº - ---/2013, confere ao Sr. (NOMES A SEREM ENCAMINHADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL APÓS APROVAÇÃO DE DECRETO PELOS VEREADORES DA CASA) O TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ESPÍRITO SANTO, EM (A DATA SERÁ INSERIDA DE ACORDO COM A DATA DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS TÍTULOS). SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE". CADA TÍTULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR ESTOJO EM VELUDO. AS MEDIDAS ACIMA CITADAS ESTÃO REFERENCIADAS PELOS SEUS VALORES MÍNIMOS.</p>	UND	18



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

2 – Do Local para entrega do objeto: O objeto desta licitação será entregue de acordo com a necessidade deste Poder, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba/ES, no horário a combinar, ou em outro local diverso dentro desta Municipalidade.

3 - Informações complementares:

3.1 - Executar o contrato nos termos ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu o contrato;

3.1.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

3.1.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

3.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros;

3.1.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

3.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato;

3.1.7. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula primeira constante da Minuta do Contrato;

3.1.8. Executar o contrato nos termos ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu o contrato;

3.1.9. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

3.1.10. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

3.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros;

3.1.12. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de materiais, caso apresentem-se danificados e/ou quebrados ou em desacordo com o solicitado pela Câmara Municipal através do contrato a ser assinado com a Câmara Municipal;

3.1.13. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais conforme especificado, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA SETOR DE LICITAÇÕES

3.1.4. Não realizar subcontratação total ou parcial ou a terceirização de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

3.1.15. Fica a empresa contratada, obrigada a executar e prestar todos os serviços citados acima de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal;

3.1.16. O objeto desta licitação será entregue na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba/ES, no horário a combinar.